



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ E A EMPRESA NORTEN SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI-EPP.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá -IFAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, sediado em Macapá-AP, na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, neste ato representado por sua Magnífica Reitora, Professora **MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 229.710 SSP-AP, CPF nº 175.524.782-68, residente e domiciliada nesta cidade, com delegação de competência através do Decreto de 02 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 05/10/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa Norten Serviços de Engenharia EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.292.540/0001-47, sediada no Conjunto Cidade Nova V, s/n, 17 Quadra 202, Ananideua-PA, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **SIDNEY ALEIXO MORAIS ALBUQUERQUE**, portador da Carteira Profissional CREA-PA 9726D, CPF nº. 393.806.612-15, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 28/2016, Processo nº 23228.000524/2016-15, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 19/12/2016, e do prazo de execução da obra, ambos por mais 60 (sessenta) dias, nos termos previstos contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 13/01/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução, que se iniciou em 27/12/2016, até 24/08/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Magnífica Reitora do IFAP, exarada no processo nº 23228.000524/2016-15, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Carla W. F. J. S., 20/9/2017





E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, de setembro de 2017.

Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida
Reitora
CONTRATANTE

Sidney Aleixo Moraes de Albuquerque
Procurador
CONTRATADA

Sidney A. A. Albuquerque
Eng.º Eletricista
CREA PA-9726-D

TESTEMUNHAS:

1. [Signature]
CPF 917.001.412.04

2. [Signature]
CPF 010.362.442.05

